



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.097, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA O §3º, DO ART. 12, DA LEI Nº 3.087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §3º, do art. 12, da Lei nº 3.087, de 18 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12

§1º ...

§2º ...

§3º No caso da remuneração do cargo efetivo do servidor ser maior que o valor extraído nos termos do §2º, a gratificação consistirá em um adicional de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo.

§4º ...

§5º ...

§6º ...

§7º ...

§8º ...”

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei nº 3.087, de 18 de outubro de 2010 permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de novembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal